



Processo nº 202000006038015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 101/2021 que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e o **INSTITUTO LEMANN, INSTITUTO NATURA E ASSOCIAÇÃO BEM COMUM**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Quinta Avenida. Qd. 71, nº 12, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada “PARTÍCIPE 1”, e de outro lado, o **INSTITUTO LEMANN**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 13.691.751/0001-43, com sede em São Paulo/SP, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 18º andar, CEP: 05422-001, Pinheiros, neste ato representada por **DENIS FERNANDO MIZNE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 18.283.244 SSP/SP e CPF 268.653.638-17 **INSTITUTO NATURA**, associação sem fins lucrativos com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conj. 171, CEP: 05426-100, Alto de Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.384.445/0001-00, neste ato representada por **DAVID SAAD**, Diretor Presidente, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 22.653.181-8 SSP/SP e CPF/MF nº 175.203.068-01 e, ainda, a **ASSOCIAÇÃO BEM COMUM**, associação sem fins lucrativos com sede na Cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 707, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, neste ato representada por **ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON**, Diretora Presidente, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 99031005992 SSP-CE e CPF nº 514.344.073-49, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 101/2021**, conforme processo principal nº. 202000006038015, regido especialmente pelas disposições contidas na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 101/2021, a prorrogação da vigência, conforme o art. 43, II do Decreto nº. 8.726/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O instrumento original terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

As atividades previstas no Acordo de Cooperação nº 101/2021, passarão a ser executadas com o complemento do que dispõe o Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo, nos termos do art. 43. I do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme previsão do art. 38, da Lei federal nº 13.019, de 2014, correndo as despesas por conta da Secretaria de Estado da Educação.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 101/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,

aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

DENIS FERNANDO MIZNE
Diretor Presidente do Instituto Natura

DocuSigned by:
Denis Mizne
5F604711B0664F5...

DAVID SAAD
Diretor Presidente do Instituto Lemann

DocuSigned by:
David Saad
7252E444AFDADF...

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON
Diretora Presidente Associação Bem Comum

DocuSigned by:
Andra Rocha
B95309581712450...

Testemunhas:

1

DocuSigned by:
Rodolfo Luque Simoes
C811406878F643E...

- CPF: 35065707812

2

DocuSigned by:
[Signature]
059227D3E02640E...

- CPF: 55433979504



PLANO DE TRABALHO

1- Dados Cadastrais:

Partícipe I:

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Educação	CNPJ 01.409.705/0001-20
Endereço: Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010	
Dados do representante: APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, CPF: 329.607.192-04	
Cargo Professora	Função: Secretária de Estado da Educação de Goiás

Partícipe II:

Órgão/Entidade ASSOCIAÇÃO BEM COMUM	CNPJ 30.275.386/0001-05
Endereço: Cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 707.	
Dados do representante: ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON	
Cargo: Diretora Presidente	Função: Gerir a Associação

**Partícipe III**

Órgão/Entidade FUNDAÇÃO LEMANN	CNPJ 13.691.751/0001-43
Endereço: Rua dos Pinheiros, n° 870, 18° andar, CEP: 05422-001, Pinheiros São Paulo/SP	
Dados do representante: DENIS FERNANDO MIZNE	
Cargo Diretor Presidente da Fundação Lemann	Função Gerir a Associação

Partícipe IV

Órgão/Entidade INSTITUTO NATURA	CNPJ 12.384.445/0001-00
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 201, conj. 171, CEP: 05426-100, Alto de Pinheiros	
Dados do representante: DAVID SAAD	
Cargo Diretor Presidente	Função Gerir o Instituto

2. Descrição do Objeto:

Trata-se do documento a que se refere a Cláusula Primeira do Aditivo do Acordo de Cooperação que, entre si, celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.275.386/0001-05, FUNDAÇÃO LEMANN (FL), associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.691.751/0001-43 e INSTITUTO NATURA (IN), associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.384.445/0001-00.



Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação N° 101/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Fundação Lemann, Instituto Natura e Associação Bem Comun.	Período de Execução O período de execução será de 03 (três) anos.	
	Início: 31/12/2023	Término: 31/12/2026.
N.º dos Autos: 20200006038015		

Identificação do Objeto:
O objeto continua o mesmo, só altera a prorrogação da vigência.

Justificativa da Proposição:

O Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, Associação Bem Comum, Fundação Lemann e Instituto Natura, publicado no dia 28/07/2021, está chegando ao final de sua data de vigência. O Acordo foi assinado pelas partes a fim de a Associação Bem Comum apoiar o Estado de Goiás, no planejamento e implementação de sua política estadual de alfabetização em regime de colaboração com os municípios, o Programa AlfaMais Goiás.

O Programa AlfaMais Goiás é um compromisso estadual pela alfabetização na idade adequada de todas as crianças do Estado de Goiás, ou seja, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Considerando que enfrentamos um período considerável de pandemia, onde a implementação de ações do Programa ficaram comprometidas, e os dados apresentados pelo INEP, mostrando que o déficit na alfabetização das crianças dobrou durante esse período, sugerimos o aditamento do Acordo de Cooperação Técnica.

O percentual de crianças com dificuldade para ler e escrever passou de 15,5%, em 2019, para 33,8%, de acordo com os resultados do Saeb 2021. Os efeitos são graves e precisam ser enfrentados, e a política de alfabetização deve ser fortalecida através do regime de colaboração com os municípios.

Neste período de aditamento, que será de 36 meses e, sendo assim, será vigente até 31/12/2026, os PARTÍCIPES continuam apoiando na implementação, acompanhamento e monitoramento das ações, oferecendo ao ENTE PÚBLICO a assessoria técnica necessária para a consolidação da política estadual de alfabetização, com foco na finalização da implementação das ações, sustentabilidade e estabelecimento do Programa enquanto política pública de Estado.

Nesta perspectiva, as ações do presente Aditivo do ACORDO estarão ancoradas em determinados fatores de sucesso



indicados em pesquisas sobre a efetividade do Regime de Colaboração entre estado e municípios para a melhoria da aprendizagem dos estudantes:

- ❖ Compromisso técnico e político;
- ❖ Cooperação e incentivos;
- ❖ Monitoramento e avaliação;
- ❖ Engajamento pelo diálogo;
- ❖ Governança participativa;
- ❖ Fortalecimento da aprendizagem.

II - OBJETIVO GERAL

Apoio ao estado, por meio da Associação Bem Comum, na consolidação, sustentação e conclusão da implementação da política estadual de alfabetização em regime de colaboração com os municípios, visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

3. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. Todas as atividades, serviços e equipamentos previstos no Plano de Trabalho como de responsabilidade do INSTITUTO NATURA (IN), do FUNDAÇÃO LEMANN e da ASSOCIAÇÃO BEM COMUM serão inteiramente financiados por ele, a quem caberá, portanto, a responsabilidade por prover diretamente ou por captar junto à iniciativa privada os recursos necessários para sua execução, ficando a SEDUC-GO expressamente desobrigada do referido provimento e da referida captação.

4- Cronograma de Execução: Considerando o objetivo geral destacado no item II, a seguir estão descritas as atividades entregáveis/previstas e que se configuram como metas a serem atingidas no âmbito do Aditivo do Acordo de Cooperação, sem prejuízo da possibilidade de serem revistas e adequadas ao longo da parceria, caso necessário.

Metas	Fases	Atividades	Período de execução	
			Data início	Data término
Ações da política estadual de alfabetização em regime de colaboração com os municípios totalmente implementadas	Finalização da implementação de todas as ações previstas para a política de alfabetização	Finalizar a implementação das ações de institucionalização: Governança e orçamento destinado ao Programa	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2024
		Finalizar a implementação das ações relacionadas aos incentivos: ICMS Educação, programa de bolsas e prêmio às escolas	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2024
		Finalizar a implementação das	A partir da	31/12/2024



		ações de articulação e mobilização: 100% dos municípios aderidos e atores envolvidos na política mobilizados	publicação do Aditivo	
		Finalizar a implementação das ações de comunicação e engajamento: Estratégia de comunicação em execução e gestores estratégicos engajados	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2024
		Finalizar a implementação das ações de formação de professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores, gestores regionais, municipais e escolares	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2024
		Finalizar a implementação das ações relacionadas ao material didático: Material didático do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e orientações pedagógicas para Educação Infantil elaborados e distribuídos para todos os municípios	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2024
		Finalizar a implementação das ações de fortalecimento da gestão municipal e escolar: assessoria técnica e pedagógica aos municípios, por intermédio das regionais	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2024
		Finalizar a implementação das ações de avaliação e monitoramento: Sistema Estadual de Avaliação estabelecido, contemplando a avaliação para o 2º e 5º anos do Ensino Fundamental e avaliações de fluência leitora para o 2º ano, e rotina de monitoramento das ações estruturada	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2024
Política estadual de alfabetização em regime de colaboração com os municípios consolidada	Consolidação e sustentação da política	Apoiar na consolidação e sustentabilidade das ações, buscando que sejam institucionalizadas enquanto	01/01/2025	31/12/2026



		política de Estado: institucionalização dos incentivos (ICMS Educação, prêmio às escolas e concessão de bolsas), articulação e mobilização (adesão de municípios), estratégia de comunicação, fortalecimento da gestão municipal e escolar (acompanhamento e assessoria técnica à instância municipal), elaboração de material didático, formações (formação de professores e gestores escolares, regionais e municipais), avaliação e monitoramento (avaliação externa do Sistema Estadual, avaliação de fluência leitora, acompanhamento e monitoramento do Programa)		
		Apoiar na consolidação e sustentabilidade dos incentivos: ICMS Educação, eventos regulares de prêmio às escolas e continuidade de concessão de bolsas	01/01/2025	31/12/2026
		Apoiar na permanência dos municípios aderidos à política e na execução das ações nos seus territórios	01/01/2025	31/12/2026
		Apoiar na elaboração e consolidação de uma estratégia de comunicação com ênfase no desenvolvimento, engajamento e divulgação das ações da política	01/01/2025	31/12/2026
		Apoiar na consolidação da governança da política, nas esferas estadual, regional e municipal, buscando também o fortalecimento da gestão municipal e escolar	01/01/2025	31/12/2026
		Apoiar na consolidação dos componentes pedagógicos da política: material didático próprio do estado para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e orientações pedagógicas para a	01/01/2025	31/12/2026



		Educação Infantil; e formação de professores da Educação Infantil, professores alfabetizadores e gestores regionais, municipais e escolares		
		Apoiar na consolidação do Sistema Estadual de Avaliação, com ênfase na avaliação externa do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental e a inclusão das avaliações de fluência leitora nesse sistema	01/01/2025	31/12/2026
		Apoiar na definição de metas, indicadores e ferramentas de acompanhamento e monitoramento da política em todas as instâncias: estadual, regional e municipal	01/01/2025	31/12/2026
Monitoramento e acompanhamento das ações da política	Acompanha-mento	Apoiar na estruturação de uma rotina de análise de dados e informações resultantes das avaliações de desempenho dos alunos visando avaliar as mudanças geradas pela política estadual	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2026
		Apoiar na estruturação de uma rotina de acompanhamento dos resultados por meio de conversas regulares com o Governador, a equipe da Secretaria de Estado da Educação e demais atores da governança da política, o qual deve incluir gestores municipais e instâncias da sociedade	A partir da publicação do Aditivo	31/12/2026

V - PÚBLICO-ALVO

Estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, professores, gestores educacionais regionais, municipais e escolares e comunidade escolar.

VI - ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS DOS PARTICIPES

V. 1 - São obrigações da SEDUC-GO:

a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das



atividades a serem executadas;

b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Aditivo do Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;

c) designar, de maneira expressa e formal, o gestor responsável pelo controle e fiscalização da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei federal nº 13.019/14;

d) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades;

e) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao objeto deste Aditivo do Acordo de Cooperação e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;

f) receber o objeto da parceria, quando concluído, nos termos avençados, conforme o cronograma de execução.

V. 2 - São obrigações do INSTITUTO NATURA (IN), do FUNDAÇÃO LEMANN e da ASSOCIAÇÃO BEM COMUM:

a) executar o objeto descrito na Cláusula Primeira do Aditivo do Acordo de Cooperação, zelando pela observância da qualidade técnica;

b) prestar à SEDUC-GO, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do Aditivo do Acordo, adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela SEDUC-GO, por meio do gestor da parceria;

c) utilizar as informações e demais dados repassados pela SEDUC-GO exclusivamente para os propósitos da execução do Aditivo do Acordo, comprometendo-se a tratá-los em atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.799/2018) e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando todos os direitos dos respectivos titulares;

d) guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações verbais e/ou escritas, bem como demais dados fornecidos (com essa mesma natureza de confidencialidade) no âmbito desta parceria, mesmo após o término da vigência prevista para o Aditivo do Acordo;

e) observar as diretrizes, metas, fases de execução e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;

f) notificar a SEDUC-GO imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do Aditivo do Acordo, que tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;

g) garantir livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos documentos e às informações relacionadas ao presente Aditivo do Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



h) permitir a supervisão, a fiscalização, o acompanhamento e a avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria;

i) zelar pelo bom andamento das atividades objeto do Aditivo do Acordo;

j) indicar um interlocutor para a gestão e execução do Aditivo do Acordo de Cooperação;

k) exigir, quando da contratação de consultores externos, que estes expressamente concordem com as responsabilidades e obrigações previstas no Aditivo do Acordo, principalmente no que dispõe sobre os direitos de propriedade intelectual, bem como que se obriguem a guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência da parceria;

l) prover diretamente ou captar junto à iniciativa privada os recursos necessários à execução do Aditivo do Acordo;

m) responsabilizar-se por todos os vínculos e encargos de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza decorrentes das contratações necessárias para execução do objeto do Aditivo do Acordo;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Aditivo do Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do IN e/ou do ISG e/ou do ICE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) Entregar à SEDUC-GO um Relatório de Atividades até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo, dentre outras informações, um descritivo das ações realizadas no âmbito desta parceria, sendo que este documento substituirá a prestação de contas, haja vista a inexistência de transferência de recursos financeiros no Aditivo do Acordo de Cooperação.

VII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Haverá alinhamentos com periodicidade definida pelas partes com o intuito de compartilhar o andamento das ações previstas no respectivo Aditivo do Acordo de Cooperação.

Até 30 dias após o encerramento da vigência da parceria, será entregue, à Secretaria de Estado da Educação, um relatório contendo todas as ações realizadas.



8- Expressa anuência dos convenentes:

Partícipe I:

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Partícipe II:

DENIS FERNANDO MIZNE

Diretor Presidente da Fundação Lemann

DocuSigned by:
Denis Mizne
5F804711B0664F5...

Partícipe III:

DAVID SAAD

Diretor Presidente do Instituto Natura

DocuSigned by:
David Saad
7252E444AFDA4DF...

Partícipe IV:

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON

Diretora Presidente Associação Bem Comum

DocuSigned by:
Andra Rocha
B95309581712450...

Goiânia, ____ de fevereiro de 2024.